



ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Av. 22 de Março, s/n.º - Centro/68.380-000 Fones: (91) 435 - 1197/1240/1254



LEI Nº 204/2002

A P R O V A D O

Em, 09/08/02

Dispõe sobre erradicação do trabalho infantil no Município e dá outras providências .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU, ESTADO DO PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É proibido o trabalho de crianças neste Município, permitido apenas para aprendizes maiores de dezesseis anos.

Art. 2º - As Secretarias Municipais e o Conselho Tutelar deverão *implantar um programa municipal de erradicação do trabalho infantil em quinze dias a partir da publicação desta Lei, o qual será regulamentado através de Decreto.*

Art. 3º - Além de serem incentivadas a participarem do referido programa as Secretarias deverão fazer esforços para erradicação da prostituição infantil e evasão escolar.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais que empregarem crianças, venderem cigarros e bebidas alcoólicas terão seus alvarás de licenças cassados.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Agosto de 2002.

ANTONIO PAULINO DA SILVA
Prefeito Municipal